



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 27 de março de 2020 • Ano III • Edição Nº 3231



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (DECRETO Nº 027/2020)	2
DECRETO (Nº 028/2020) *	6
DECRETO (Nº 29/2020)	8
LEI (Nº 561/2020)	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 047/2020)	11
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 046/2020)	12
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
EXTRATO (CONTRATO Nº 048/2020)	13
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020)	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 045/2020)	15
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 475/2020)	16
RETIFICAÇÃO EXTRATO (CONTRATO Nº 018/2020) *	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (DECRETO Nº 027/2020)

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 027/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.494/0001-50 - Praça Lourenço Monto, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000.
Telef: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 027 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e complementares ao Decreto nº 019 /2020 no âmbito do Município de Amargosa - BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal e ainda o direito aos Municípios de legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.494/0001-50 - Praça Lourival Monto, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000.
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 19529 de, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre Medidas de Prevenção e Combate ao Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

CONSIDERANDO que o Município de Amargosa apresenta, dentre outras, vocação turística, com considerável fluxo de pessoas vindas de outras localidades;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que há casos de contágio em outros municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que Amargosa faz ligação com outras cidades, pela BA 450 interliga-se a urbe de Mutuípe, e que também é cortada pela BA 026, que liga a BR 101 a BR 116, que por sua vez, cortam todo o Estado da Bahia, e interliga-o a todas outras regiões onde existem casos confirmados da Covid-19;

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.494/0001-50 - Praça Lourenço Monto, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000.
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

CONSIDERANDO, finalmente, que medidas como isolamento social, quarentena, barreiras sanitárias, de fato, podem diminuir a curva de projeção de contágio pelo Covid-19, sendo que tais medidas extremas se tornam de evidente interesse público e de necessidade administrativa urgente;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os servidores responsáveis pela Vigilância Sanitária Municipal a realizarem barreiras sanitárias nos principais acessos ao Município de Amargosa, com a investigação ativa de eventuais estados de saúde que apontem para quadro suspeito de infecção Covid-19, com tomada de temperatura e averiguação de histórico de contato suspeito, efetuando o devido encaminhamento à rede de saúde e aplicando medida de isolamento, se for o caso, dentro dos protocolos estabelecidos para o acompanhamento da doença.

§1º. Para auxiliar na realização das barreiras poderá ser requisitado o auxílio dos demais servidores públicos municipais, bem como ser solicitada a participação Guarda Civil Municipal, da Polícia Militar e Civil.

§2º. Fica impedido o ingresso no Município de pessoas com quadro de febre ou outros sintomas característicos da COVID-19, devendo as mesmas ser orientadas a procurar uma Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

§3º. Fica permitida a entrada no Município de Amargosa de caminhões de abastecimento de itens essenciais, devendo apresentar a Nota Fiscal da entrega da mercadoria.

Art. 2º. Para garantia da ordem pública e redução do número de pessoas circulantes no Município, garantindo o isolamento social conforme preconiza a Organização Mundial de Saúde – OMS, fica proibida o acesso de pessoas não residentes no Município de Amargosa.

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.494/0001-50 - Praça Lourival Monto, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000.
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

I - Os agentes de segurança farão a triagem (ordem de parada, entrevista, devendo perguntar para onde vão e o que vão fazer) a não justificativa (dentro do que preconiza o Decreto), acarretará no impedimento da entrada no município.

II - As pessoas e parentes oriundos de cidades infectadas só poderão entrar se um morador (que deverá comprovar o parentesco de 1º grau) for buscar na barreira.

III - Os veículos que estiverem de passagem pela cidade não poderão realizar nenhum tipo de parada no percurso, devendo ser acompanhado por um preposto da GCM (que irá reter a CNH e o CRLV) até a outra saída da cidade.

IV - Caminhões de carga devem ser verificados, impreterivelmente, o seu compartimento baú/carroceria, no caso de entrega na cidade, apresentar a nota fiscal.

V - Taxistas de outras cidades e motoristas de aplicativo que estejam transportando passageiros devem fazer o desembarque na barreira, sendo que os transportados devem aguardar seus parentes de 1º grau no referido local com as devidas comprovações dos laços familiares.

Parágrafo único. O presente artigo não se aplica aos profissionais de saúde e empregados dos estabelecimentos em funcionamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 026, de 24 de março de 2020.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECRETO (Nº 028/2020) *



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 028 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Altera decreto 023/2020 que dispõe sobre a convocação de servidores em caráter emergencial, para atuarem nos seus respectivos postos de trabalho em virtude de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo coronavírus) nas unidades de saúde de Amargosa, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a previsão legal constantes no art. 96 da lei 008/2006;

Considerando que o Decreto 019/20 que declarou Estado de Emergência na saúde do município em face da pandemia decorrente do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o decreto 023/2020, que dispõe sobre a convocação de servidores em caráter emergencial, para atuarem nos seus respectivos postos de trabalho em virtude de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo coronavírus) nas unidades de saúde de Amargosa, passando a suspender as férias dos seguintes servidores, abaixo elencados:

1. Maria do Carmo Conceição Xavier Santos - Técnico em Enfermagem
2. Crispiniano dos Santos Lima – Auxiliar de Vigilância
3. Juvenal Fernandes dos Santos Filho – Técnico em Enfermagem
4. Suzana da Silva Pereira – Atendente Consultório Dentário
5. Anete Santos de Almeida – Encarregada Serviços Gerais
6. Simone Pereira da Silva – Técnico em Enfermagem
7. Jurailton Souza Moura – Técnico em Enfermagem
8. Leandro Souza de Barros – Educador Físico
9. Luciana Almeida dos Santos - Encarregado Serviços Gerais



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 2º. Os servidores constantes no Art. 1º deverão apresentar-se em seus postos de trabalho a partir no dia 24/03/2020, às 08h00min.

Art. 3º. Após cessar as razões que deram causa ao presente Decreto de interrupção de férias, fica assegurada aos servidores acima elencados prioridade no afastamento para retomada do gozo das férias interrompidas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2020.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 27 de março de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 29/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 029 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre orientações para os participantes dos certames no Município de Amargosa no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar medidas administrativas para participação dos certames licitatórios realizados pelo Município de Amargosa;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos nºs. 019/2020, 024/2020, 027/2020;

CONSIDERANDO, em caráter excepcional, orientar os participantes dos certames licitatórios promovidos pela municipalidade quanto ao seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. As empresas participantes dos procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Amargosa estão autorizadas a encaminhar os envelopes de habilitação e propostas à Comissão de Licitação através de entrega postal, em qualquer modalidade, desde que assegurado o recebimento destes pela mencionada Comissão até a data e horário de realização do certame, ficando facultado o comparecimento às sessões.

Art. 2º. As reuniões realizadas em decorrência dos procedimentos de licitação ocorrerão em local arejado, amplo, salvaguardando a necessidade de observância de distância mínima entre os presentes, e serão transmitidas através da rede mundial de comunicação - internet, (YouTube).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 3º. A impossibilidade de cumprimento de quaisquer das obrigações impostas pelos Editais dos processos de licitação divulgados pelo Município de Amargosa, que dependam da validação de terceiros (autenticação ou registro de documentos, reconhecimento de firmas, etc.), deverá ser devidamente justificada por cada um dos participantes, obrigando-se a anexar todos os documentos necessários à comprovação da circunstância alegada.

Parágrafo único. O participante que apresentar justificativa nos termos do artigo anterior ficará obrigado a regularizar as exigências contidas no Edital em momento anterior à celebração do Contrato Administrativo respectivo, ficando sujeito às penalidades legais cabíveis caso permaneça omissa em tal obrigação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI (Nº 561/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 561, DE 27 DE MARÇO DE 2020

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais
Suplementares ao orçamento vigente e dá
outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto Executivo, abrir Crédito Adicional Suplementar unicamente para a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde em até o montante de 20% (vinte por cento) do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019, anulando as dotações que se fizerem necessárias das demais unidades orçamentárias, para única e exclusivamente executar despesas com prevenção e controle à proliferação do COVID-19.

Art. 2º. A autorização concedida pela presente Lei não se confunde ou altera o percentual previsto na alínea “c”, art. 4º da Lei Municipal nº 559, de 30 dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 27 de março de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 047/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 463/2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO X, ART. 24, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 **RATIFICAÇÃO EM:** 17/03/2020 **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **LOCADORA:** SALES E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 29.946.359/0001-38, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AV. DR. LUIZ SANDES, Nº 100, BAIRRO SANTA RITA NA CIDADE DE AMARGOSA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR O POSTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC). **VALOR:** R\$ 7.000,00 MENSALIS. **VIGÊNCIA:** 01/05/2020 ATÉ 31/12/2020, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01, **PROJETO/ATIVIDADE:** 4008, **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2020. **PELO LOCATÁRIO:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELO LOCADOR:** VALDIR REIS SALES CERQUEIRA.

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 046/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 462/2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO X, ART. 24, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 **RATIFICAÇÃO EM:** 13/03/2020 **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **LOCADORA:** SALES E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 29.946.359/0001-38, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AV. DR. LUIZ SANDES, Nº 100, BAIRRO SANTA RITA NA CIDADE DE AMARGOSA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE - SAM). **VALOR:** R\$ 6.000,00 MENSAL. **VIGÊNCIA:** 01/05/2020 ATÉ 31/12/2020, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2011, **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2020. **PELO LOCATÁRIO:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELO LOCADOR:** VALDIR REIS SALES CERQUEIRA.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 048/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 466/2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO X, ART. 24, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93; **RATIFICAÇÃO EM:** 20/03/2020; **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **LOCADOR:** VALDIR REIS SALES CERQUEIRA, CPF 061.012.595-87, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AV. DR. LUIS SANDE, S/N, CENTRO, AMARGOSA-BA. (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR PROVISORIAMENTE AS INSTALAÇÕES DA ESCOLA REUNIDAS ALMEIDA SAMPAIO). **VALOR:** R\$ 7.000,00 MENSALIS. **VIGÊNCIA:** 03 MESES, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.028, **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00; **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2020. **PELO LOCATÁRIO:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELO LOCADOR:** VALDIR REIS SALES CERQUEIRA.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

OBJETO: Aquisição de Gases Medicinais para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Amargosa (HMA), mediante Sistema de Registro de Preços.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 011/2020, Pregão Eletrônico nº 003/2020/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	24.380.578/0004-21	R\$ 784.367,22

Fica convocado o vencedor desta Licitação, a comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, situado no mesmo endereço do item IX do Edital, para assinarem a ata de registro de preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 27 de março de 2020.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 045/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 045/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2019; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: W B AZEVEDO ME, CNPJ 07.652.348/0001-02; OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEAGRI), SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) E SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA (SEMOP) E OUTRAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/SRP; VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2020; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 0201/ 0401/ 0402/ 0501/ 0601/ 0701/ 0801/ 0901/ 1001/ 1002; PROJETO/ATIVIDADE: 2002, 2003, 2005, 2007, 2009, 2010, 2075, 2011, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2053, 2076, 2077, 2022, 2023, 2024, 2027, 2028, 2029, 2030, 2032, 2034, 2035, 2008, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2052, 2055, 2058, 2056, 2057, 2059, 2060, 2061, 2062, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00; VALOR: R\$ 1.642.353,05 TOTAL ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, E PELA CONTRATADA: WALLAS BARBOSA AZEVEDO.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 475/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA FMS nº 475/2020

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo FMS Nº 048/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa FMS nº 475/2020**, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS E AVENTAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DE CAMPANHA COVID-19, A SER UTILIZADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, junto a empresa **ARTMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 01.890.228/0001-67**, Com valor global de **R\$15.300,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 26/03/2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO | EXTRATO (CONTRATO Nº 018/2020) *



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

CONTRATO FMS Nº 018/2020*; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 007/2019;
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; **CONTRATANTE:**
MUNICÍPIO DE AMARGOSA; **CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA, INSCRITA
NO CNPJ SOB O Nº 08.778.201/0001-26 **OBJETO:** FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS PARA SERVIR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO
FARMACÊUTICO - CAF, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS,
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AÇÕES JUDICIAIS, CONFORME
DETALHAMENTO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019/SRP, LOTE(S) 10, 14, 15, 17, 21, 27,
29, 31, 32 E 36; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 MESES; **COBERTURA**
ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 08.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2041, ELEMENTO DE
DESPESA: 33.9.0.39, **VALOR:** R\$ 265.706,11 TOTAIS/ ESTIMADO. **DATA DA**
ASSINATURA: 18/03/2020. **PELO CONTRATANTE:** JÚLIO PINHEIRO DOS
SANTOS JUNIOR E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA, E **PELA**
CONTRATADA: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO.